



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

4	KIT CONTENÇÃO PSIQUIATRIA HUMANIZADO	UND	3	1.750,00	5.250,00
5	MOCHILA RESG PADRAO SAMU AMARELA 44 x 38 x 18	UND	3	189,63	568,89
6	PRANCHA P/RESGATE POLIETILENO INFANTIL LONGA C/CINTOS	UND	3	424,05	1.272,15
VALOR TOTAL					7.701,75

1.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificado em cada item, nas dependências da Secretaria Demandante, através do envio da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.

1.3. Os produtos deverão entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para descrição do item.

2. PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 7.701,75 (sete mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de Fornecimento.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação da prestação de serviços desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

SAÚDE FUS	07020 0	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.001 0.2068.000 0	3.3.90.3 0	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	07020 0	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.001 0.2180.000 0	3.3.90.3 0	600	Custeio
SAMU	07020 0	MAN. DO SERVIÇO DE ATENDIM. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	10.302.001 0.2141.000 0	3.3.90.3 0	600	Custeio
COFINANCI	07020 0	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.001 0.2068.000 0	3.3.90.3 0	621	Cofinanciamento

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2023.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha – PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 30 de outubro de 2023.

LUANA SALES MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
PREFEITURA DE BATALHA

FELIPE LAECIO
SAMPAIO DE
ABREU:04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE
ABREU:04466552363
NQ=C=ER, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=
@FONTE:000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PE
A1, CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
*Rede: Sit seja o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.10.30 11:28:49-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA